

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
Processo Administrativo Licitatório nº. 058/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Gabriel Pereira Lopes**, torna público que a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação **Eurico Marco Rodrigues da Fonseca** designado pela portaria nº 188 de 10 de outubro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – TELA INTERATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27/11/ 2024/ as 11:00 horas
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	27 /11/ 2024/ 12:00 horas
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Dispensa Eletrônica também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – TELA INTERATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

1.1. A contratação ocorrerá por item.

OBJETO					
ITEM	OD.TEC	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.
01	0022914	<p>Tela Interativa</p> <p>1. Estrutura Física e Design</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com pintura eletrostática. • Equipamento indivisível: não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados separadamente. • Case integrado com apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para ligar/desligar. • Alças laterais para transporte seguro. • Painel compatível com montagem em parede. • Área ativa com variação permitida de até 1 polegada na diagonal. • Suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Carga máxima: 90 kg. ○ Deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura. ○ Fabricante do suporte deve ser o mesmo do display para garantir compatibilidade. • Não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV. <p>Tela e Resolução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels), formato 16:9 de 75". • Sem teclas de atalho na área útil (não devem reduzir a área de imagem). • Vidro de segurança frontal de 4 mm. <p>Sistema Touchscreen e Interatividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de digitalização óptica. • Mínimo de 20 pontos de toque simultâneos. • Precisão de toque menor que 1 mm. • Velocidade de captura de toque menor ou igual a 8ms. • Toque permitido com dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo). <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de áudio integrado: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 alto-falantes de 15W cada (30W no total). <p>2 Computadores Integrados (embutido na parte traseira do</p>	UND	01	RS 52.183,33

	<p>display com portas USB) e Sistemas Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Windows e Android 13.0 ou superior. • Aplicativos essenciais incluídos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Google Play Store oficial instalada. ○ Browser de internet. ○ Aplicativo de lousa (escrita e interação). ○ Espelhamento de tela de smartphones. • Android com funções de controle do display (brilho, contraste, tela dividida, volume, etc.). • O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional ANDROID e WINDOWS com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais • Não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão usb ou outro padrão), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da play store <p>Conectividade e Portas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Wireless integrado com antena (sem adaptadores externos). • Conexões na parte frontal: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 portas USB de entrada. ○ 1 porta USB de saída para sinal touch. ○ 1 porta HDMI de entrada. ○ 1 porta USB Tipo C híbrida (dados e vídeo). ○ Conexões permitem o uso de um computador externo como fonte de sinal. <p>Software e Interatividade Avançada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelhamento simultâneo de no mínimo 4 dispositivos (tablets/smartphones). • Recursos de anotação e modo caneta com múltiplos tipos e cores. • Compartilhamento online na nuvem sem custo adicional. • Salvamento de arquivos no Windows em pelo menos 8 formatos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ OpenOffice, PDF, e sistema cloud. • Sistema cloud com geração de QR Code para acesso remoto a conteúdo publicado (Não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento). • Não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows Onedrive <p>Gestão e Relatórios Administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de gerenciamento de uso integrado: <ul style="list-style-type: none"> ○ Informações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação do equipamento. ▪ Local de instalação. ▪ Hora de início e fim da atividade. <p>Certificações e Homologações</p>			
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Homologado pela ANATEL: O equipamento deve ser homologado pela ANATEL, comprovando a conformidade com normas brasileiras de segurança e usabilidade para produtos com comunicação sem fio. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 1 ano. <p>Modelo de Referência DIGISONIC, DIGITALWAY OU PROMETHEAN.</p>			
--	---	--	--	--

1.2. Informações Complementares

1.3. Condições Adicionais de fornecimento

- A empresa deve fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação
- O Atestado deve ser emitido por entidade pública ou privada e comprovar o fornecimento de produto similar.

1.4. Atestados de fornecimento de lousas digitais com projetores não serão aceitos, pois o equipamento solicitado é diferente, somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de Displays interativos

1.5. Condições de Fornecimento e Validação

1.5.1. Apresentação de amostra dos equipamentos: A amostra deve ser idêntica ao equipamento ofertado e entregue (prototótipos não serão aceitos) e o prazo para a apresentação será de 7 dias após convocação.

1.6. Documento para serem apresentados junto com a proposta

1.6.1. **Apresentação de Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO** atestando resistência à corrosão (Uma vez que a carenagem externa e o suporte móvel podem sofrer danos causando ferrugem).

1.6.1.1. Esses laudos devem atestar no mínimo as seguintes normas:

- 1) ABNT NBR 8096 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0 mínimo (10 ciclos, total 240 horas);
- 2) ABNT NBR 8094 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0
- 3) ABNT NBR 8095 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0

1.6.2. Apresentação de catálogo completo do equipamento em português (PT-BR)

Caso necessário a equipe técnica poderá realizar diligência para validar as informações prestadas. Se a empresa for revendedora, deve apresentar autorização do fabricante para manutenção e assistência técnica.

1.6.2.1. Certificado deve ser apresentado em nome do fabricante para garantir conformidade com normas de segurança e comunicação sem fio.

1.7. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, anexar às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **12h00m** da data estabelecida neste Aviso de dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, o licitante deverá anexar, os seguintes documentos:

6.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se

responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta Comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.
- e) **A empresa deve fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação. Atestados de fornecimento de lousas digitais com projetores não serão aceitos**, pois o equipamento solicitado é diferente, somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de Displays interativos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Apresentação de Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO** atestando resistência à corrosão (Uma vez que a carenagem externa e o suporte móvel podem sofrer danos causando ferrugem).
- b) Esses laudos devem atestar no mínimo as seguintes normas:

- 1) ABNT NBR 8096 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0 mínimo (10 ciclos, total 240 horas);
- 2) ABNT NBR 8094 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0
- 3) ABNT NBR 8095 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0

c) Apresentação de catálogo completo do equipamento em português (PT-BR)

- d) Caso necessário a equipe técnica poderá realizar diligência para validar as informações prestadas
- e) Se a empresa for revendedora, deve apresentar autorização do fabricante para manutenção e assistência técnica.
- f) Certificado deve ser apresentado em nome do fabricante para garantir conformidade com normas de segurança e comunicação sem fio.

7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa.
- 7.5. Publicada na imprensa oficial o extrato do Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 7.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite permitido em lei.

8 - PENALIDADES

- 8.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado serviços contratados, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equip. Mat. Perm.

10.2 - As despesas decorrentes com execução em 2024 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2024.

10.2.1 - Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2 – **O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;**

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à empresa, as sanções estabelecidas neste Edital e Ata de registro de Preços assinado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

13.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3.As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.15 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.16 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

13.16.1. Anexo I – Termo de Referência.

13.16.1.1. Apêndice do I Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.16.1.2. Apêndice do II do Anexo I – Matriz de Risco

13.16.2. Anexo II – Minuta de Contrato

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 21 de novembro de 2024.

DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ

Diretor de Compras

De acordo:

GABRIEL PEREIRA LOPES

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO

1.2. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – TELA INTERATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Com a recente criação da Sala de Reuniões na Câmara Municipal de Barra do Garças, a instalação de uma tela interativa tornou-se essencial para a realização eficiente das atividades de apresentação e discussão de projetos. Atualmente, a falta desse equipamento impacta negativamente a dinâmica das reuniões, dificultando a visualização clara de informações e a interatividade necessária para debates produtivos. A ausência de uma solução tecnológica adequada compromete a agilidade e a precisão nas tomadas de decisão, podendo resultar em atrasos nos processos legislativos e administrativos. Portanto, a instalação de uma tela interativa é indispensável para assegurar a eficácia das reuniões e o cumprimento das responsabilidades da Câmara.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

OBJETO				
ITEM	COD.TEC	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	00022914	<p>Tela Interativa</p> <p>1. Estrutura Física e Design</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com pintura eletrostática. • Equipamento indivisível: não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados separadamente. • Case integrado com apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para ligar/desligar. • Alças laterais para transporte seguro. • Painel compatível com montagem em parede. • Área ativa com variação permitida de até 1 polegada na diagonal. • Suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Carga máxima: 90 kg. ○ Deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura. ○ Fabricante do suporte deve ser o mesmo do display para garantir compatibilidade. • Não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV. <p>Tela e Resolução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels), formato 16:9 de 75”. 	UND.	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Sem teclas de atalho na área útil (não devem reduzir a área de imagem). • Vidro de segurança frontal de 4 mm. <p>Sistema Touchscreen e Interatividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de digitalização óptica. • Mínimo de 20 pontos de toque simultâneos. • Precisão de toque menor que 1 mm. • Velocidade de captura de toque menor ou igual a 8ms. • Toque permitido com dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo). <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de áudio integrado: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 alto-falantes de 15W cada (30W no total). <p>2 Computadores Integrados (embutido na parte traseira do display com portas USB) e Sistemas Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Windows e Android 13.0 ou superior. • Aplicativos essenciais incluídos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Google Play Store oficial instalada. ○ Browser de internet. ○ Aplicativo de lousa (escrita e interação). ○ Espelhamento de tela de smartphones. • Android com funções de controle do display (brilho, contraste, tela dividida, volume, etc.). • O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional ANDROID e WINDOWS com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais • Não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão usb ou outro padrão), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da play store <p>Conectividade e Portas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Wireless integrado com antena (sem adaptadores externos). • Conexões na parte frontal: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 portas USB de entrada. ○ 1 porta USB de saída para sinal touch. ○ 1 porta HDMI de entrada. ○ 1 porta USB Tipo C híbrida (dados e vídeo). ○ Conexões permitem o uso de um computador externo como fonte de sinal. <p>Software e Interatividade Avançada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelhamento simultâneo de no mínimo 4 dispositivos (tablets/smartphones). • Recursos de anotação e modo caneta com múltiplos tipos e cores. • Compartilhamento online na nuvem sem custo adicional. 	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Salvamento de arquivos no Windows em pelo menos 8 formatos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ OpenOffice, PDF, e sistema cloud. • Sistema cloud com geração de QR Code para acesso remoto a conteúdo publicado (Não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento). • Não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive <p>Gestão e Relatórios Administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de gerenciamento de uso integrado: <ul style="list-style-type: none"> ○ Informações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação do equipamento. ▪ Local de instalação. ▪ Hora de início e fim da atividade. <p>Certificações e Homologações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Homologado pela ANATEL: O equipamento deve ser homologado pela ANATEL, comprovando a conformidade com normas brasileiras de segurança e usabilidade para produtos com comunicação sem fio. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 1 ano. <p>Modelo de Referência DIGISONIC, DIGITALWAY OU PROMETHEAN.</p>		
--	---	--	--

3.2. Informações Complementares

Condições Adicionais de fornecimento

- **A empresa deve fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação**
- **O Atestado deve ser emitido por entidade pública ou privada e comprovar o fornecimento de produto similar.**

Atestados de fornecimento de lousas digitais com projetores não serão aceitos, pois o equipamento solicitado é diferente, somente serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de Displays interativos

Condições de Fornecimento e Validação

Apresentação de amostra dos equipamentos: A amostra deve ser idêntica ao equipamento ofertado e entregue (prototótipos não serão aceitos) e o prazo para a apresentação será de 7 dias após convocação.

Documento para serem apresentados junto com a proposta

Apresentação de Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando resistência à corrosão (Uma vez que a carenagem externa e o suporte móvel podem sofrer danos causando ferrugem).

Esses laudos devem atestar no mínimo as seguintes normas:

- 1) ABNT NBR 8096 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0 mínimo (10 ciclos, total 240 horas);
- 2) ABNT NBR 8094 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0
- 3) ABNT NBR 8095 com resultado da norma ABNT NBR 5841, grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, grau de enferrujamento f0

Apresentação de catálogo completo do equipamento em português (PT-BR)

Caso necessário a equipe técnica poderá realizar diligência para validar as informações prestadas. Se a empresa for revendedora, deve apresentar autorização do fabricante para manutenção e assistência técnica.

Certificado deve ser apresentado em nome do fabricante para garantir conformidade com normas de segurança e comunicação sem fio.

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (Quinze)** dias úteis para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.
- 4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 4.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 4.5. Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, sito na avenida Mato Grosso, nº 565, CEP: 78600-023.

5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Estima-se, conforme apresentado em sede de Contratações Correlatas sobre a presente solução a estimativa do valor de **R\$ 52.183,33 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido por intermédio de pesquisa de preços.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00.0 – Equipamento Materiais Permanente;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;
- Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;
- Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

g) O equipamento DEVE ser entregue MONTADO, LACRADO e COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO e TESTADO, garantindo assim toda a funcionalidade do Equipamento;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 8.3.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 8.4.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6.** Receber os materiais/equipamentos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1.** O Prazo de Garantia será contado a partir do recebimento do Equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante:
 - a) Para Equipamentos: 12 (doze) meses;
- 9.2.** O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Barra do Garças/MT e abrange: **9.2.1.** remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes, solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e de utilização dos mesmos;
- 9.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de Vigência da garantia devem ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.4.** A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR ENTREGAR OS MATERIAIS DE ACORDO COM OS PRAZOS DE GARANTIA ESTIPULADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 10.1. ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 10.2. FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 10.3. GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.
- 10.4. ALMOXARIFADO:** Setor Responsável pela Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pelo recebimento do objeto em estrita conformidade com a ARP.

11 – GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao Fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
 - 11.1.1.** Receber e inspecionar o andamento da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.
 - 11.1.2.** Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

11.1.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

11.1.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e aplicação das entregas, constatação da qualidade e alcance dos objetivos, verificação de correspondência entre o objeto entregue e o licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

13 – PAGAMENTO

13.1. Após efetuado a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de **itens fornecidos** para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Aos **itens fornecidos**, quando devidamente solicitados e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Estadual de Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

13.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. Atendido todos os requisitos deste TR, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

13.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional.

14 – DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

14.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencham os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborado, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

14.2. Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade Dispensa Eletrônico.

14.3. Frisa-se que a disputa deverá ser por item e no modo aberto.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br.

15.2. O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

MARCOS ANTONIO DE PAULA CUNHA

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

Data: 05/11/2024

MARCOS ANTONIO DE PAULA CUNHA
CHEFE TÉCNICO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 058/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A recente criação de uma Sala de Reuniões na Câmara Municipal de Barra do Garças gerou a necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica para garantir a eficiência e eficácia das reuniões. Atualmente, a ausência de equipamentos adequados dificulta a apresentação clara e interativa de projetos, slides e outros materiais audiovisuais durante as reuniões, comprometendo a qualidade das deliberações e discussões. Portanto, é necessário instalar uma tela interativa que permita a exibição dinâmica e o manuseio de conteúdos digitais, facilitando a comunicação, a tomada de decisões e o engajamento dos participantes nas atividades da Câmara.

3. Requisitante

SETOR REQUISITANTE: Chefe do Setor de Tecnologia e Informática.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcos Antonio de Paula Cunha

E-MAIL DO SETOR: suporte@barradogarcas.mt.leg.br.

TELEFONE: (66) 3401-2484

4. Descrição dos requisitos da contratação

Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencham os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital a ser elaborado, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

5. Levantamento de mercado

PRODUTO	EMPRESA	QTD	Valor total	Valor médio
TELA INTERATIVA (DESCRIÇÃO NO TÓPICO)	G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 44.650.439/0001-35	1	R\$49.900,00	R\$52.183,33
	VENTURA COMERCIO E INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 57.075.163/0001-50		R\$51.650,00	
	V. GOMES DOS SANTOS CNPJ: 52.534.779/0001-29		R\$55.000,00	

6. Descrição da solução como um todo

O Estudo Técnico Preliminar abrange toda a fase de Planejamento da Contratação, uma vez que tem por objetivo identificar o problema a ser solucionado e selecionar a melhor solução disponível no mercado. Conseqüentemente, a aquisição é delineada e fundamentada pela necessidade de descrever os requisitos, alternativas, escolhas, resultados esperados e demais características, concluindo ao final pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental. A contratação em questão busca promover a inovação e manutenção da Câmara Municipal, visando o bem-estar dos usuários e a otimização dos recursos humanos. A escolha pela aquisição foi feita considerando que ela oferece melhor desempenho e que o uso de equipamentos adequados nos ambientes amplia, de forma objetiva, as possibilidades de utilização dos espaços públicos. Além disso, foi constatado que um bem comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser definido objetivamente pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

LOTE				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	00022914	<p>Tela Interativa</p> <p>1. Estrutura Física e Design</p> <ul style="list-style-type: none"> · Estrutura em aço com pintura eletrostática. · Equipamento indivisível: não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados separadamente. · Case integrado com apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para ligar/desligar. · Alças laterais para transporte seguro. · Painel compatível com montagem em parede. · Área ativa com variação permitida de até 1 polegada na diagonal. · Suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos: <ul style="list-style-type: none"> o Carga máxima: 90 kg. o Deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura. o Fabricante do suporte deve ser o mesmo do display para garantir compatibilidade. · Não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV. <p>Tela e Resolução</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels), formato 16:9 de 75”. · Sem teclas de atalho na área útil (não devem reduzir a área de imagem). · Vidro de segurança frontal de 4 mm. <p>Sistema Touchscreen e Interatividade</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tecnologia de digitalização óptica. · Mínimo de 20 pontos de toque simultâneos. · Precisão de toque menor que 1 mm. · Velocidade de captura de toque menor ou igual a 8ms. · Toque permitido com dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo). <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> · Sistema de áudio integrado: <ul style="list-style-type: none"> o 2 alto-falantes de 15W cada (30W no total). <p>2 Computadores Integrados (embutido na parte traseira do display com portas USB) e Sistemas Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> · Dois sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> o Windows e Android 13.0 ou superior. · Aplicativos essenciais incluídos: <ul style="list-style-type: none"> o Google Play Store oficial instalada. o Browser de internet. o Aplicativo de lousa (escrita e interação). o Espelhamento de tela de smartphones. · Android com funções de controle do display (brilho, contraste, tela dividida, volume, etc.). · O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional ANDROID e WINDOWS com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais 	1	1

	<ul style="list-style-type: none"> · Não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão usb ou outro padrão), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da play store <p>Conectividade e Portas</p> <ul style="list-style-type: none"> · Wireless integrado com antena (sem adaptadores externos). · Conexões na parte frontal: <ul style="list-style-type: none"> o 2 portas USB de entrada. o 1 porta USB de saída para sinal touch. o 1 porta HDMI de entrada. o 1 porta USB Tipo C híbrida (dados e vídeo). o Conexões permitem o uso de um computador externo como fonte de sinal. <p>Software e Interatividade Avançada</p> <ul style="list-style-type: none"> · Espelhamento simultâneo de no mínimo 4 dispositivos (tablets/smartphones). · Recursos de anotação e modo caneta com múltiplos tipos e cores. · Compartilhamento online na nuvem sem custo adicional. · Salvamento de arquivos no Windows em pelo menos 8 formatos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> o OpenOffice, PDF, e sistema cloud. · Sistema cloud com geração de QR Code para acesso remoto a conteúdo publicado (Não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento). · Não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows Onedrive <p>Gestão e Relatórios Administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> · Sistema de gerenciamento de uso integrado: <ul style="list-style-type: none"> o Informações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> § Identificação do equipamento. § Local de instalação. § Hora de início e fim da atividade. <p>Certificações e Homologações</p> <ul style="list-style-type: none"> · Homologado pela ANATEL: O equipamento deve ser homologado pela ANATEL, comprovando a conformidade com normas brasileiras de segurança e usabilidade para produtos com comunicação sem fio. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> · Garantia mínima de 1 ano. <p>Modelo de Referência DIGISONIC, DIGITALWAY OU PROMETHEAN.</p>	
--	---	--

8. Estimativa do valor da contratação

Com base na coleta de orçamento no mercado local, o valor estimado para contratação do item objeto da demanda equivale a quantia de R\$ 52.183,33 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A decisão de optar pela licitação por item, em vez de por lote, na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamento para a Câmara Municipal de Barra do Garças, MT, visa assegurar uma abordagem

mais flexível e adaptada às diversas categorias de materiais de escritório que podem ser requeridos pela instituição.

Ao dividir a licitação por item, é possível realizar uma avaliação mais minuciosa das propostas recebidas de diferentes fornecedores para cada tipo específico de material, considerando suas características, como tipo, marca, e tamanho. Isso permite uma análise detalhada das ofertas comerciais, facilitando a identificação das que melhor atendem às necessidades e exigências da Câmara Municipal.

Além disso, negociar separadamente as condições comerciais para cada item, como preços, prazos e condições de entrega, proporciona maior precisão e personalização nas negociações. Esse processo pode resultar em benefícios financeiros e operacionais significativos para a instituição.

Dessa forma, a licitação por item promove uma contratação mais eficiente e alinhada às especificidades e demandas institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Conforme evidenciado pelo Portal Nacional de Notas Fiscais, é contratação correlata à seguinte solução pleiteada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELA INTERATIVA BENQ LED 75' RP7502	1	UND	UNIVERSIDADE TÉCNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	R\$ 40.936,50	R\$ 40.936,50

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Apesar de não se encontrar prevista no Plano de Contratações Anuais deste ente, vê-se que não há desalinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento do órgão, posto se inserir na política de transformação digital em que se encontra a instituição.

12. Resultados pretendidos

Com a contratação dos novos equipamentos, a Câmara Municipal almeja alcançar vários resultados positivos. Primeiramente, busca-se uma melhoria na eficiência operacional, com a modernização dos equipamentos permitindo uma execução mais ágil e precisa das tarefas diárias. Além disso, a otimização dos recursos é uma prioridade, uma vez que equipamentos adequados contribuirão para uma melhor utilização dos espaços e recursos disponíveis, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo. Outro resultado desejado é o aumento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, já que a implementação de equipamentos de última geração pode elevar o padrão de atendimento. Por fim, a redução de falhas e custos operacionais é esperada, uma vez que equipamentos modernos tendem a exigir menos manutenção e reparos, resultando em economia e eficiência a longo prazo.

13. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação e alcançar os resultados desejados, diversas providências serão adotadas. Inicialmente, será elaborada e publicada uma minuta de edital que detalhará todos os requisitos técnicos e

especificações necessárias para a aquisição dos novos equipamentos. A gestão contratual será acompanhada por um fiscal designado, cuja função será monitorar a execução do contrato e garantir que os equipamentos atendam às especificações e prazos estabelecidos. Além disso, serão realizadas pesquisas de mercado para comparar preços e assegurar que os valores propostos estejam em linha com os preços praticados e ofereçam a melhor relação custo-benefício. Embora a complexidade do objeto não exija uma capacitação específica para a fiscalização, os servidores da Câmara Municipal serão orientados e treinados sobre os procedimentos e responsabilidades relacionadas à gestão do contrato, garantindo a correta administração dos novos recursos.

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação de novos equipamentos pode ter diversos impactos ambientais, que serão cuidadosamente gerenciados. A eficiência energética dos novos equipamentos será considerada para minimizar o consumo de energia e reduzir a pegada de carbono da Câmara Municipal. O processo de reciclagem e descarte dos equipamentos obsoletos será realizado de acordo com as regulamentações ambientais vigentes, garantindo práticas sustentáveis e a redução dos impactos negativos no meio ambiente. A contratação será conduzida com atenção às práticas ambientais responsáveis, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ

Membro da Divisão de Planejamento

APÊNDICE II DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – TELA INTERATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

RISCO -1-		
Descrição do risco:	Falta de clareza e de detalhamento suficiente do objeto	
Causa do Risco	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Restrição à competitividade.	
2.	Execução Ineficiente do contrato frente a necessidade do órgão.	
3.	Resultar em licitação deserta.	
4.	Impugnações ao respectivo edital.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Confecção da documentação atinente ao Termo de Referência, Edital e demais dirigidos aos possíveis proponentes mediante análise compartilhada entre os membros das comissões e equipes respectivas, bem como pelo próprio setor demandante.	Equipe de Apoio, Divisão de Planejamento de Contratação e Setor Demandante.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nessa toada, na falta de clareza e detalhamento do objeto, buscar-se-á a retificação do respectivo Edital e termos anexos, além de satisfazer a solução pleiteada de forma conglobante por outros tipos de objeto, visando satisfazer a necessidade geral de garantir a segurança deste ente legislativo.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO -2-		
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as leis de regência, bem como a Resolução Municipal nº 010/2023.	Setor de Compras e Licitação e Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não adjudicação e homologação do certame, ou anulação quando se restar evidenciada ilegalidade em cotações de preço mesmo após a sobrevida homologação.	Pregoeiro e Autoridade Competente

RISCO -3-		
Descrição do risco:	Procedimento licitatório com baixa competitividade.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Danos	
1.	Inviabilidade de se obter condições mais vantajosas à administração pública.	
	Ação Preventiva	
1.	Verificar a viabilidade de se adotar como critério de julgamento, no procedimento de aquisição, a contratação de menor preço por itens, a fim de fomentar a participação de fornecedores quanto a frações individuais do objeto.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Ação de Contingência	
1.	Verificar se as propostas oferecidas (mesmo que em mínimas quantidades) atendem a integralidade da solução requerida, bem como se os preços oferecidos são, de fato, exequíveis.	Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e Equipe de Apoio
2.	Realizar outro procedimento de contratação pública.	Gestor, Setor de Compras, Licitações e Contratos e Divisão de Planejamento

RISCO - 4		
Descrição do risco:	Atraso na entrega dos equipamentos	
Causa do Risco	Problemas logísticos do fornecedor, falta de estoque	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Atraso na implementação e uso do equipamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação da capacidade de fornecimento; prazo adicional no contrato	Equipe de Planejamento da Contratação, e

		fiscal de contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociação de novos prazos; possibilidade de multa contratual	Chefe de serviços gerais

RISCO -5-		
Descrição do risco:	Deixar de acrescentar requisitos que sejam relevantes para a execução efetiva da contratação	
Causa do Risco	Análise insuficiente dos termos da contratação em tela e pouca pesquisa quanto às exigências aplicáveis e quanto aos formatos de objetos semelhantes disponíveis, que possam impactar diretamente na execução contratual.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Ter lacunas e/ou falhas na proposta da licitante, que possa limitar ou dificultar as exigências definidas pela Administração, tendo impacto diretamente na efetividade da execução do serviço licitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar leitura criteriosa e analisar termos de contratações anteriores, bem como, pesquisar contratações semelhantes ao objeto licitado em outros entes da Administração Pública, buscando maior percepção em relação aos requisitos que possam ser aplicados e/ou melhorados.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acrescentar condições no termo de referência que reafirmem o ônus dos interessados, acerca da obrigação de contemplar na proposta para execução do contrato, todos os elementos mínimos necessários para prestação do serviço com eficiência e qualidade	Equipe de Planejamento

RISCO -6-		
Descrição do risco:	Aumento de custos	
Causa do Risco	Flutuação nos preços dos materiais ou serviços adicionais imprevistos	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Comprometimento do orçamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir margem de segurança no orçamento e firmar contratos com preços fechados.	Setor de Compras licitações e contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão de orçamento e análise de possibilidade de suplementação orçamentária	Equipe de Planejamento

RISCO -7-		
Descrição do risco:	Defeitos ou falhas técnicas nos equipamentos	
Causa do Risco	Problemas de fabricação, transporte ou montagem inadequada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Interrupção das atividades e necessidade de reparos frequentes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de garantia de 60 meses; inspeção técnica no recebimento	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionamento da garantia; substituição temporária, se necessário	Fiscal de contrato.

RISCO -8-		
Descrição do risco:	Capacitação insuficiente dos usuários	
Causa do Risco	Falta de treinamento adequado para uso da tela interativa	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Uso ineficiente do equipamento e diminuição do valor agregado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão de treinamento obrigatório no contrato	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fornecimento de suporte técnico adicional até a capacitação completa	Fiscal de Contrato

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2024

Douglas Oliveira da Cruz
Diretor do Sistema de Compras Licitações e Contratos

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – TELA INTERATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA FACUNDINI, Nº 43, PORTADOR DO RG Nº *** SSP/MT E CPF Nº ****, CONFORME ATA DE POSSE DE 31.10.2022, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO ____, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – TELA INTERATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.**

OBJETO				
ITEM	COD.TEC	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	00022914	<p>Tela Interativa</p> <p>1. Estrutura Física e Design</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço com pintura eletrostática. • Equipamento indivisível: não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados separadamente. • Case integrado com apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para ligar/desligar. • Alças laterais para transporte seguro. • Painel compatível com montagem em parede. • Área ativa com variação permitida de até 1 polegada na diagonal. • Suporte móvel com rodízio para pequenos deslocamentos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Carga máxima: 90 kg. ○ Deve possuir bandeja superior e regulagem manual de altura. ○ Fabricante do suporte deve ser o mesmo do display para 	UND.	01

		<p>garantir compatibilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não serão aceitos suportes móveis originalmente desenvolvidos para TV. <p>Tela e Resolução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels), formato 16:9 de 75”. • Sem teclas de atalho na área útil (não devem reduzir a área de imagem). • Vidro de segurança frontal de 4 mm. <p>Sistema Touchscreen e Interatividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de digitalização óptica. • Mínimo de 20 pontos de toque simultâneos. • Precisão de toque menor que 1 mm. • Velocidade de captura de toque menor ou igual a 8ms. • Toque permitido com dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo). <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de áudio integrado: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 alto-falantes de 15W cada (30W no total). <p>2 Computadores Integrados (embutido na parte traseira do display com portas USB) e Sistemas Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Windows e Android 13.0 ou superior. • Aplicativos essenciais incluídos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Google Play Store oficial instalada. ○ Browser de internet. ○ Aplicativo de lousa (escrita e interação). ○ Espelhamento de tela de smartphones. • Android com funções de controle do display (brilho, contraste, tela dividida, volume, etc.). • O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional ANDROID e WINDOWS com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais • Não serão aceitos adaptadores wireless separados do equipamento sendo por conexão usb ou outro padrão), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK e através da play store <p>Conectividade e Portas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Wireless integrado com antena (sem adaptadores externos). • Conexões na parte frontal: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 portas USB de entrada. ○ 1 porta USB de saída para sinal touch. ○ 1 porta HDMI de entrada. ○ 1 porta USB Tipo C híbrida (dados e vídeo). ○ Conexões permitem o uso de um computador externo como 		
--	--	---	--	--

	<p>fonte de sinal.</p> <p>Software e Interatividade Avançada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelhamento simultâneo de no mínimo 4 dispositivos (tablets/smartphones). • Recursos de anotação e modo caneta com múltiplos tipos e cores. • Compartilhamento online na nuvem sem custo adicional. • Salvamento de arquivos no Windows em pelo menos 8 formatos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ OpenOffice, PDF, e sistema cloud. • Sistema cloud com geração de QR Code para acesso remoto a conteúdo publicado (Não obrigatoriamente conectados a mesma rede local do equipamento). • Não serão aceitos sistemas comerciais de terceiros como Dropbox ou Windows OneDrive <p>Gestão e Relatórios Administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de gerenciamento de uso integrado: <ul style="list-style-type: none"> ○ Informações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação do equipamento. ▪ Local de instalação. ▪ Hora de início e fim da atividade. <p>Certificações e Homologações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Homologado pela ANATEL: O equipamento deve ser homologado pela ANATEL, comprovando a conformidade com normas brasileiras de segurança e usabilidade para produtos com comunicação sem fio. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 1 ano. <p>Modelo de Referência DIGISONIC, DIGITALWAY OU PROMETHEAN.</p>		
--	--	--	--

1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os serviços descritos em cada objeto, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 020/2024, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária, bem como na matriz de risco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e dos demais documentos que compõem o processo de contratação tais como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, são obrigações da Contratada:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

- d) Responsabilizar-se, integralmente pelo serviços/produtos, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços deste contrato;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços deste contrato;
- k) Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição,

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratante:

- a. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a realização dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Realizar os serviços de assistência técnica *in loco* no Prédio Principal da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, Prédios dos Anexo I e II da Câmara, todos situados na Rua Mato Grosso Centro, na Cidade de Barra do Garças. O técnico deverá se deslocar entre o Prédio Principal e os Anexos com uma distância de 60m. aproximadamente.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6.- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- c) **Multa**: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

10.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9.-Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

11.2. A vigência do presente será de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Man. Poder Legislativo Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de Consumo

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 446.377,48 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

17.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

17.4. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

17.5. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, __ de _____ de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

CNPJ nº 15.051.469/0001-27

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____